



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO EM HISTÓRIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/PROHIS

**Regulamentação do Exame de Qualificação**

Estabelece normas adicionais para o Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Sergipe.

**O COLEGIADO** do Programa de Pós-Graduação em História (PROHIS) da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o artigo 27 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História;

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Resolução 25/2014/CONEPE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as normas para apresentação do Exame de Qualificação dos discentes do Programa;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PROHIS), em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Exame de Qualificação poderá ocorrer por meio de recursos tecnológicos, tais como videoconferências, chamadas de vídeos e outros mecanismos, desde que cumpridas às exigências necessárias de prazo e composição de banca examinadora que constam no Regimento Interno do PROHIS.

**Parágrafo-Único:** É também concedida a possibilidade de envio de pareceres via correspondência eletrônica.

**Art. 2º** A secretaria do PROHIS providenciará o envio da ata que aprova ou reprovava o mestrando para assinatura do membro externo, no caso da utilização dos referidos recursos tecnológicos para arguição do Exame de Qualificação.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROHIS.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, 11 de junho de 2015.

Prof. Dr. Antônio Fernando de Araújo Sá  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História